

Lei nº 64

ader Magalhães para Fernandes, Prefeito Municipal de Mondraguá, Estado de S. Paulo, usando dos atribuições que lhe são conferidos por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal deuta, e em cumprimento a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados os letros-padrões de vencimentos, dos funcionários do quadro da Prefeitura Municipal, de acôrdo com a tabela explicativa anexa, dos seguintes cargos: Secretário-Contador e Escrevente.

§ Único - A elevação do padrão de vencimentos do cargo de Secretário-Contador, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1952.

Artigo 2º - Fica desdoblado, em posições distintas, o cargo de Escrevente-bancador, que passara a constar no quadro de funcionários como "Escrevente" e "bancador", distintamente, de acôrdo com a tabela anexa ao presente projeto lei.

Artigo 3º - Ficam criados nos padrões de vencimentos mais 5 (cinco) letros com os seguintes vencimentos anuais:

R	CR\$ 24.000,00
S	CR\$ 28.800,00
T	CR\$ 31.200,00
U	CR\$ 33.600,00
V	CR\$ 36.000,00

Artigo 4º - Para ocorrer com as despesas na execução da presente lei, fica aberto na Prefeitura Municipal um crédito Especial de R\$ 29.400,00 (vinte nove mil e quatrocentos cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com o saldo financeiro proveniente do exercício anterior e a sua vigência tornar-se-á extinta com o término do atual exercício de 1952, passando as alterações de que tratam os artigos 1º e 2º serem integradas nos orçamentos futuros.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Morro Agudo, 19 de julho de 1952

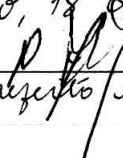

Prefeito Municipal.

Tabella Anexa a Lei nº 67

Os funcionários do quadro da Prefeitura Municipal, abaixo relacionados, passarão a receber os seus vencimentos com as seguintes alterações de padrões:

a) - Secretário Contador = Vencimento atual pelo padrão "M".

Passará a receber pelo padrão "V".

b) - Tesoureiro = Vencimento atual pelo padrão "J".

Passará a receber pelo padrão "S".

c) - Contador = Cargo distinto - com os vencimentos pelo padrão "M".

d) - Escriturário = Cargo Distinto - com os vencimentos pelo padrão "M".

Prefeitura Municipal de Hong Kong, 18 de Julho 1952

Prefeito Municipal